

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 116/2005

Certifico e dou fé que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa da Exma. Sra. Procuradora, Dra. MARIA EDLENE COSTA LINS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE e PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, apreciando o Proc. TRT NU.2735.2005.000.13.00.00-0, RESOLVEU, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso administrativo interposto em face dos despacho de fls. 15 que indeferiu o pedido do requerente Moacyr Borborema Arcoverde em relação a averbação por tempo de serviço prestado à SAELPA (Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba), no período de 08.02.1988 a 27.07.1995, para fins de anuênio e licença-prêmio, deferindo, apenas o pleito para fins de aposentadoria e disponibilidade.\*\*\*

Obs.: DEFERIDA A JUNTADA DE VOTO À EXMA. SRA. JUÍZA VICE-PRESIDENTE.

Convocados os Exmos. Srs. Juízes Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega e Francisco de Assis Carvalho e Silva, nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Corte. Convocado, ainda, o Exmo. Sr. Juiz Edvaldo de Andrade, nos termos do art. 28 do referido Regimento.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2005.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO